

Engrenagens psi-jurídicas na conformação do inimigo patologizado: o caso da Cracolândia

Psycho-legal machine in the conformation of the pathologized enemy: the Cracolândia case

Danilo Pescarmona*

Resumo: O presente artigo se propõe a discutir a região conhecida como *Cracolândia* enquanto um laboratório de experimentações da ação política no contemporâneo. Adotamos essa definição na medida em que nesse território é testada uma série de práticas voltadas à militarização da vida e que será experimentada em outras territorialidades sob a forma de repressão e controle de corpos, bem como ao aprimoramento das práticas de exceção. Paralelamente, utilizaremos a genealogia foucaultiana para demonstrar como o conceito de anormal, entendido como o inimigo patologizado, é preenchido pelo usuário de crack – uma subjetividade reduzida à sua condição patológica de dependente químico que perdeu sua racionalidade em função do uso compulsivo da substância –, e sobre o qual incidirá às medidas autoritárias em função do risco que representa. Com essa discussão, pretendemos demonstrar que elementos de exceção convivem no interior da democracia e fundam as características da violência na sociabilidade brasileira.

Palavras-chave: estado de exceção; militarização; anormalidade; biopolítica.

Abstract: This paper aims to discuss the region known as *Cracolândia* as a laboratory for experimenting with contemporary political action. We adopted this definition insofar as a series of practices that aims the militarization of life, which are tested in this territory, what will be tried in other territories in the form of repression and control of bodies, as well as the improvement of exceptional practices. At the same time, we will use the Foucaultian genealogy to demonstrate how the concept of the abnormal, understood as the pathologized enemy, is filled by the crack user – a subjectivity reduced to his pathological condition of a drug addict who lost its rationality due to the compulsive use of the substance –, which will focus on authoritarian measures depending on the risk it represents. With this discussion, we intend to demonstrate that exceptional elements coexist within democracy and found the characteristics of violence in Brazilian sociability.



Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado.

* Graduação em Psicologia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialização em Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica pelo Instituto Sedes Sapientiae. Mestre e Doutorando em Filosofia pela Unifesp – Campus Guarulhos. Membro do Núcleo de Filosofia e Política (FiloPol) – Unifesp – Campus Guarulhos. Psicólogo com experiência de atuação nas políticas públicas de Assistência Social e de Saúde Mental. Atualmente, trabalhador da Rede de Atenção Psicossocial em um CAPS Álcool e Drogas na cidade de São Paulo. Interesse por pesquisas relacionadas aos processos de subjetivação sobretudo relacionados a medicalização da sociedade no neoliberalismo. E-mail: danioppescarmona@gmail.com.

Keywords: state of exception; militarization; abnormality; biopolitics.

Introdução

[...] os pobres espíritos perdidos pelos caminhos desconhecidos, estes são infames com a máxima exatidão; eles não existem senão através das poucas palavras terríveis que eram destinadas a torná-los indignos para sempre da memória dos homens.¹

Cena 1 – São Paulo, região da Cracolândia – 03 de janeiro de 2012:

No dia 03, [Pe. Júlio Lancelotti] descreve o local como praça de guerra, perseguições constantes, carros de polícia dirigidos contra as pessoas, motocicletas passando sobre os pés dos usuários e tiros de balas de borracha durante a noite. [...] Os militares estavam todos de arma em punho, apontadas à população, inclusive um dos policiais o fazia sobre a motocicleta conduzindo-a com uma única mão. Os policiais arbitrariamente realizavam revistas na população, sem que houvesse qualquer indício de uso, porte ou tráfico de drogas, criando um clima de terror. O depoente presenciou momentos em que viaturas militares tangiam a população, de modo a revelar uma estratégia de atuação para criar medo na população. Um dos episódios ocorridos durante a operação foi o de policiais militares que estavam obrigando a população a se locomover, não permanecer parada em determinado lugar, ao que o declarante disse aos policiais que ninguém estava obrigado a sair de nenhum lugar se não estivesse cometendo um crime. Os policiais, de arma em punho, ameaçavam a população e quase chegaram a invadir uma Igreja Batista existente na região, tendo o declarante impedido que os policiais o fizessem colocando-se na frente deles e dizendo que ali era um local sagrado.²

Cena 2 – São Paulo, região da Cracolândia – 17 de janeiro de 2017:

Foi com bombas de gás, balas de borracha e spray de pimenta que policiais do Batalhão de Choque da Polícia Militar de São Paulo atacaram pessoas em situação de rua e dependentes químicos na Cracolândia na

noite de ontem (17/01), no bairro Luz, região central da capital paulista. ‘Cheguei na Craco após o confronto, por volta das 21h. Logo na chegada encontrei um senhor com ferimentos no rosto, na Praça Princesa Isabel. Ele disse que foi agredido por policiais durante a invasão do fluxo’, conta Luiz Júnior, integrante da Craco Resiste. Na região da Praça Júlio Prestes também havia diversas viaturas e motos da ROCAM (Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas) e o Batalhão de Choque cercou as ruas Helvétia e alameda Dino Bueno, onde se concentram as centenas de moradores da Cracolândia.³

Falar daqueles que ocupam a região chamada *Cracolândia* é retomar a nossa própria história, que insiste em reproduzir práticas de tortura. O regime de continuidade de práticas autoritárias no interior da sociedade brasileira indica que a nossa incipiente democracia tem operacionalizado sistematicamente a anulação de vetores dissidentes que, de uma forma ou de outra, estão à margem da governabilidade hegemônica. Isso significa dizer que as práticas de governo permanecem produzindo seus inimigos internos. Na atualidade, eles variam “entre ‘bandidos’, militantes do MST, craqueiros, jovens negros e pobres, vândalos, terroristas a depender do contexto [...]”.⁴

Exemplos como os acima mencionados – de pessoas e grupos que têm suas vidas expostas à precariedade – indicam que o discurso e as práticas securitárias na contemporaneidade são elementos que podem nos fornecer pistas para identificar os atuais modos de controle das vidas políticas em nossa sociedade. Ou seja, a produção discursiva contemporânea tem assumido cada vez mais a ideia de que se experimenta nas práticas sociais a efetivação de uma guerra cujos alvos seriam os inimigos em condição patológica, que convivem

¹ FOUCAULT, *A vida dos homens infames*, p. 210.

² SÃO PAULO, *Ação civil pública*, pp. 46-47.

³ ARROYO; SANSÃO, *Ponte Jornalismo*.

⁴ TELES, *O abismo na história*, p. 31.

perigosamente em meio aos indivíduos normais, trazendo risco à sociedade. Vidas que, em suma, devem ser eliminadas em detrimento de outras.

Apresentados esses elementos introdutórios, o artigo se estrutura da seguinte forma: em um primeiro momento, pretende-se traçar um panorama histórico do território conhecido como *Cracolândia*, localizada no Centro da capital paulista. Na sequência, trabalhamos a emergência do crack como problema político e algumas disputas em torno do território; por exemplo, as políticas de tratamento aos usuários de crack e recente militarização da região. Essas questões nos fornecem subsídios para apresentar uma das principais hipóteses do presente estudo, segundo a qual a *Cracolândia* constitui-se como um laboratório de experimentações políticas e de práticas de controle e militarização a céu aberto no contemporâneo, implementadas em diferentes contextos a depender da necessidade.

Posteriormente, utilizaremos sobretudo a analítica foucaultiana a fim de estabelecer as articulações do poder que permitem conceber o usuário de crack como indivíduo perigoso a partir das engrenagens psi-jurídicas como fundamento da anormalidade. Nesse sentido, o risco que esse indivíduo representa é o que engendra processos de subjetivação do inimigo patologizado e que, no limite, pode ser eliminado em nome da defesa da sociedade, sendo esse o elemento central do paradigma biopolítico na contemporaneidade. Por fim, concluímos com a noção de que a *Cracolândia* é a expressão de um elemento chave da política brasileira: a perpetuação de práticas autoritárias no

interior da democracia cuja essência é o incremento das formas de produção da morte de grupos que ocupam territórios de exceção, mediante a lógica e a manutenção de uma guerra intermitente.

1. Breve história de um território em confinamento

A região conhecida como *Cracolândia*, localizada no bairro da Luz em São Paulo, tem se tornado, nas últimas décadas, o centro de uma série de disputas em função do fato de se tratar de uma das principais cenas de uso aberto de drogas que se tem conhecimento. As pessoas que lá permanecem – ou que lá estão momentaneamente para o consumo imediato de drogas – trazem diversas implicações para as políticas implementadas na região que vai desde estratégias de saúde até tentativas de reurbanização da área. Seus habitantes carregam o estigma de tudo o que é considerado como ruim na sociedade e deve ser banido das práticas sociais ditas normais.

Em um breve apanhado histórico, a *Cracolândia* é um derivativo da época em que essa região era intitulada *Boca do Lixo*. Desde as décadas de 1920 e 1930, a *Boca do Lixo* era o local em que a boemia paulistana se concentrava, ficando conhecida como o reduto da prostituição, dos jogos ilegais, das produções cinematográficas de baixo orçamento e do uso de drogas. Desde então, a região foi alvo de uma série de intervenções de segurança a fim de que suas práticas se restringissem aos seus domínios e que, conseqüentemente, não contaminasse os bons costumes de outras áreas da cidade.⁵

⁵ SÃO PAULO, *Ação civil pública*.

No início da década de 1980, uma importante mudança ocorreu no bairro da Luz: o terminal rodoviário da Praça Júlio Prestes foi desativado e, em seu lugar inaugurou-se a rodoviária do Tietê. A Luz deixa, então, de receber os imigrantes recém-chegados das diversas partes do país e, conseqüentemente, muitos hotéis, pensões e pontos comerciais da região foram gradativamente desativados. Aos poucos, muitos desses locais passaram a receber usuários de drogas em busca de privacidade para o consumo de álcool, maconha e cocaína.

Paralelamente, uma nova droga começa a ser consumida no início dos anos 1990 na cidade São Paulo. O crack⁶ – mistura de pasta base de cocaína e bicarbonato de sódio – é administrado via o trago da fumaça, após a queima da pedra. Suas primeiras apreensões, pelo Departamento de Narcóticos de São Paulo, ocorreram entre os anos 1987-1989, nos bairros pobres e principais pontos de venda de drogas da Zona Leste da cidade, entre eles São Mateus, Cidade Tiradentes e Itaquera.⁷

Os dois fatores apontados acima – o aparecimento do crack como nova substância a ser consumida por grupos marginalizados e a progressiva degradação do bairro da Luz – transformaram esse território naquilo que se convencionou chamar de *Cracolândia*. O novo nome pejorativo, outorgado pelos meios de comunicação de massa, faria alusão à Disneylândia, um grande parque de diversões no qual o tráfico e

o consumo de crack ocorrem a céu aberto e em qualquer hora do dia.⁸

Um das explicações para que as cenas de uso de crack se deslocassem das periferias da Zona Leste para o Centro da capital está no fato de que os usuários se afastaram de seus bairros de origem a fim de escapar da intensa violência policial, logo no começo da década de 1990. Na região central há uma maior visibilidade das pessoas que se encontram em diferentes contextos de vulnerabilidade social, bem como uma maior oferta e diversidade de serviços e de políticas públicas. Atualmente, esse fluxo das periferias ao Centro em função do crack se dá pela política de interdição imposta pelo Primeiro Comando da Capital (PCC) a usuários compulsivos de crack que poderiam acarretar uma diversidade de problemas nas periferias da cidade.⁹

2. Um campo em disputa chamado *Cracolândia*: o crack como continuação da guerra por outros meios

Ao longo dos anos, tem-se construído, a partir de diversos operadores, um pânico moral em torno do crack. A substância é concebida como perigo biológico que coloca em risco a ordem social. Nesse contexto, seu consumo levaria à dependência já nas primeiras tragadas, fazendo com que o indivíduo perca os laços que constituíram sua história de vida, como família, amigos e trabalho, passando a viver em função do uso

⁶ O crack surgiu na década de 1980 nos EUA. Ele é a consequência direta da repressão dos pontos de refino da cocaína pela política de Guerra às Drogas, empreendida inicialmente por Richard Nixon e continuada por Ronald Reagan. Com tal política, a matéria prima da cocaína, conhecida como pasta base, começou a ficar retida nos principais países de produção da folha de coca e, como resultado, era necessário diminuir os custos de produção e comercializar o excedente de pasta base para manter a economia do tráfico de drogas. A solução encontrada foi transformar a cocaína em uma substância fumável pela mistura de pasta base e bicarbonato de sódio.

⁷ STRANO, *Crack*.

⁸ TELES, *Democracia, segurança pública e coragem para agir na política*.

⁹ RUI, *Fluxos de uma territorialidade: duas décadas de "cracolândia" (1995-2014)*.

repetitivo e das sensações que ela provoca. É essa substância que é capaz de, ao mesmo tempo, alterar o padrão normal do corpo, fazer com que aquele que a consome viva em função dela e colocar em risco a sociedade por se tratar de uma epidemia.

Esse panorama, suscitado pelo perigo da droga, faz com que essa região seja o foco privilegiado de inúmeras políticas que funcionam sob uma lógica de experimentação, que a princípio são destinadas aos usuários de drogas do território, mas que são testadas e implementadas em outros âmbitos do contexto político e social. Por exemplo, as constantes operações policiais utilizam-se de tecnologias avançadas – drones, câmeras, monitoramento via satélite, o exoesqueleto, conhecido como *Soldado Robocop* etc. – que também são operacionalizadas em protestos de rua, repressão aos movimentos sociais, segurança dos megaeventos esportivos. Esses elementos são traços do que podemos denominar de guerra contínua e de baixa intensidade.¹⁰ Contínua porque é necessário que todos os focos de desordens sejam monitorados e antecipados. A noção de baixa intensidade, por sua vez, tem relação com o uso de tecnologias empregadas: ao invés dos tanques de guerra – como numa guerra tradicional – drones, segurança particular, dentre outros, ganham destaque nessa nova logística de gestão dos conflitos.

Sobretudo, essas tecnologias imprimem uma nova gestão dos conflitos. Elas pressupõem uma espécie de supressão do combate ao mesmo tempo em que permite que o Estado possa incrementar e intensificar o poder soberano de vida

e de morte sobre os indivíduos. Ao se valer de meios sofisticados de identificação e controle – cujo maior exemplo é o drone – o Estado pode empregar o direito seletivo de matar, o que significa afirmar que não se trata de estabelecer conflitos generalizados contra toda a população, mas de utilizar os meios necessários para conhecer, delimitar e eliminar pontual e constantemente os inimigos. Logo, “a generalização [dessas estratégias] implica a tendência a uma mutação das condições de exercício do poder de guerra, e isso na relação do Estado com seus próprios sujeitos”.¹¹

Tal conjuntura encontra no espaço urbano seu principal alvo de incidência, uma vez que são nas grandes cidades que o discurso de guerra e o clamor pela segurança se afloram de modo mais incisivo. A população precisa se sentir com medo (desde os considerados traficantes até supostos terroristas) para que dispositivos securitários encontrem sua razão de ser. Guerra contra as drogas ou o combate ao crime são o álibi propício para que todo um aparato securitário encontre sua razão de existir, fazendo com que a lógica da guerra esteja presente no cotidiano das cidades. A militarização recente coloniza “espaços e locais cotidianos da vida urbana, impondo paradigmas que projetam a própria vida como uma guerra dentro de um campo de batalha sem limites”.¹²

Encontramos, sob a mesma perspectiva, as disputas discursivas-institucionais no que diz respeito a modelos de tratamentos destinados aos usuários de crack. Toda uma ampla rede composta de saberes médicos, jurídicos, securitários etc. que advogam, de um lado, a

¹⁰ GRAHAM, *Cidades sitiadas*.

¹¹ CHAMAYOU, *Teoria do drone*, p. 26.

¹² GRAHAM, *Cidades sitiadas*, p. 443.

abstinência total e, de outro, as estratégias de redução de danos.

A primeira atua na perspectiva de disciplinarização dos corpos, mediante internalização de comportamentos e de uma moral rígida sob o argumento de que a droga é um mal a ser extirpado por acarretar desordens tanto no âmbito individual quanto em questões sociais. Além disso, ela encontra seu sustentáculo fundamentalmente em um eixo médico, a partir de três vertentes principais: a primeira, que associa o usuário a um doente que, inevitavelmente, necessita de intervenção médica; a segunda, por sua vez, apresenta a droga como o agente transmissor de uma “doença”, remetendo-se à moralidade de que o usuário é um viciado ocioso; cujo estilo de vida representa tudo aquilo que deve ser evitado, uma vez que a droga é o prazer proibido. Por fim, a terceira perspectiva se refere ao discurso que associa a droga e o usuário a contextos de crime e que serve à ativação de dispositivos jurídicos-punitivos.¹³

No paradigma da abstinência, o usuário apresenta uma história uniforme no que diz respeito a sua trajetória de consumo. Uma série de desvios, explicados por diversos elementos presentes em sua história de vida – pobreza, contextos de violência etc. – explicam o diagnóstico psiquiátrico de dependente químico, havendo uma relação de coincidência entre a história e a conceituação posterior de doente. Nesses termos, a intervenção privilegiada é a medicalização intermitente do corpo e a internação em instituições de confinamento. Tal regime de verdade produz um tipo de subjetivação cuja característica é a vigilância e o policiamento de si mesmo em relação a

um mal que está sempre à espreita – o que vulgarmente se chama recaída – e do qual o indivíduo é impotente.

De outro lado, apresenta-se a noção de redução de danos como um conjunto de estratégias consideradas opostas à ideia de abstinência. No Brasil, a emergência da redução de danos ocorreu na cidade de Santos, no fim dos anos 1980, com a distribuição de seringas a usuários de drogas injetáveis, com o objetivo de diminuir a incidência do contágio pelo vírus HIV. Essa ideia trabalha basicamente com a perspectiva de que as ações na área da saúde devem instrumentalizar o usuário no sentido de que ele é o responsável pelos seus cuidados em saúde, cabendo a ele, portanto, a decisão pela manutenção, diminuição ou interrupção do consumo. Em contraposição a um indivíduo que recebe as intervenções em saúde passivamente, como no modelo adotado pela lógica da abstinência, a perspectiva da redução de danos considera que o sujeito usuário é ativo e protagonista de sua saúde, reivindicando a implementação e melhorias em políticas públicas no intuito de garantia e preservação de direitos considerados básicos.

Essa prerrogativa deriva do fato de a saúde ter se tornado uma preocupação central. Nesse sentido, é dever de todas as instâncias sociais, inclusive do próprio indivíduo, zelar pela saúde, gerando “uma série de prescrições concernentes não apenas à doença, mas também às formas gerais da existência e do comportamento (os alimentos, as bebidas, a sexualidade e a fecundidade, a maneira de se vestir, a instalação típica do habitat)”.¹⁴

¹³ BENTES, “É pau, é pedra, é o fim do caminho”: a construção social da epidemia de crack e outros pânicos.

¹⁴ FOUCAULT, *A política de saúde no século XVIII*, p. 368.

É possível conjecturar que a redução de danos se enquadra nessa contextualização. Como instrumento para fomentar a vida dos usuários de drogas, essas políticas estão pautadas na normalização e no controle dos corpos via políticas de saúde como mecanismos de segurança sobre uma determinada população, fundamentando-se nas noções de risco, vulnerabilidade, exclusão social, dentre outras.

Ao postular que a redução de danos tem como mote a condição de que cada um possa escolher de que modo faz uso de determinada droga, constitui-se a ideia de governamentalidade (ação de conduzir), na medida em que os indivíduos devem ser capazes de governar-se a si mesmos na gestão de sua vida como capital humano.¹⁵ Como biopolítica que produz e fortalece a vida enquanto espécie, a redução de danos busca mobilizar os usuários de crack e de outras drogas a serem novamente eficientes para si e para a sociedade.

A redução de danos passa “a capturar usuários e ex-usuários de drogas, investindo em transformá-los em capital humano útil ao Estado e às instituições sociais que fomentam a governamentalização de si e dos outros”.¹⁶ Desse modo, os programas anti-crack visam senão a interrupção total do consumo, ao menos um consumo responsável para que o indivíduo possa voltar a exercer uma cidadania que lhe foi confiscada pelo crack; passam a ser novamente geradores de trabalho e renda pela retomada da condição de saúde.

Temos a constatação de que os usuários de crack, em certa medida, interessam à

economia neoliberal por apresentarem histórias de superação à situação de vulnerabilidade de antes; são, dessa forma, capital humano dotado de atributos que os impulsionam a serem empreendedores de si mesmos. Retomando a suposta normalidade em suas relações, não precisam ficar encarcerados; são, em contrapartida, assujeitados por outros mecanismos de controle.

Por fim, embora a redução de danos tenha uma construção teórico-política considerada mais progressista pelo fato de ser fundamentada em princípios dos direitos humanos, é possível perceber que, na realidade, ela atua como um mecanismo de ajuste na conjuntura proibicionista. Ela é acomodada de modo a gerir pequenas reformulações, de forma a não produzir grandes cisões na economia lucrativa e punitiva das drogas. Caso uma mudança estrutural ocorresse de fato, ela “acabaria com a ilegalidade necessária à existência do capitalismo e do Estado, algo imprescindível para a manutenção da corrupção indispensável à sobrevivência de ambos”.¹⁷

3. Cracolândia como laboratório das práticas de controle a céu aberto

Apresentando um breve panorama a respeito de alguns dos jogos de força presentes no território conhecido como *Cracolândia*, procuraremos, nessa seção, conceber essa territorialidade como um laboratório privilegiado das experimentações políticas na contemporaneidade. Incide sobre esse território uma miríade de relações de poder que, do ponto de vista

¹⁵ FOUCAULT, *Nascimento da biopolítica*.

¹⁶ ROSA, *Drogas e liberdades*, p. 53.

¹⁷ ROSA, *Drogas e liberdades*, p. 56.

foucaultiano, atua positivamente como uma máquina produtiva. Ela produz subjetividades, aprimora as formas de controle dos corpos a céu aberto, implementa estratégias de tratamento – via pesquisa e fomento financeiro de políticas públicas –, bem como atua de modo a legitimar determinadas políticas de urbanização, permitindo o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de estratégias e discursos securitários etc.

Esses elementos introdutórios permitem ampliar o conceito de *Cracolândia* para além de um espaço no qual inúmeros indivíduos consomem substâncias ou no qual a venda de drogas acontece livremente, em qualquer parte do dia, como os discursos hegemônicos – midiáticos, médicos, securitários etc. – a conceituaram desde sua emergência. Ampliando a definição, a região tem se constituído como um laboratório em que são testados e implementadas estratégias políticas em diversas áreas e para além de seus domínios geográficos. Podemos afirmar, portanto, que é nessa positividade das relações de saber-poder,¹⁸ naquilo que a região fomenta e produz de conectividade em outros pontos de capilaridade de atuação do poder, muito mais do que àquilo que esses jogos aparentemente possam reprimir, que faz com que a *Cracolândia* ainda (r)exista.

Um laboratório é o espaço no qual, sob condições de controle específicas, uma série de circunstâncias serão testadas e modificadas a fim de que se obtenha determinado resultado. Para que atenda a um objetivo específico, um experimento deve apresentar três etapas sucessivas. A primeira é testar para que sejam garantidas todas as medidas buscando

obter os resultados almejados. A segunda, – aprender – diz respeito a avaliar aquilo que funciona ou não, tanto em relação ao experimento em si quanto ao resultado que se obteve. E a última, adaptar, pressupõe aplicar os experimentos, adequando a metodologia conforme as particularidades de cada ambiente ou situação. Utilizando estas condições de controle, os experimentos têm como prerrogativa evitar erros “ao oferecer aos formuladores de políticas e profissionais uma evidência robusta da eficácia de uma política e assegurar que se sabe o que teria acontecido se não houvesse intervenção”.¹⁹

Os experimentos controlados em laboratório têm ganhado cada vez mais destaque no cenário das políticas públicas por serem utilizados para testar sua eficácia, pelos custos de aplicação e por serem capazes de avaliar fatores de risco em relação aos quais essas mesmas políticas públicas desejam intervir. Os experimentos fornecem subsídios, em forma de cálculos e de outros dados, para o desenvolvimento de políticas em diversos setores: segurança, saúde, assistência social etc.

Os experimentos também facilitam que ajustes e adaptações sejam promovidos nas políticas públicas conforme a necessidade, sem que elas precisem ser totalmente descartadas, evitando o risco de desperdiçar recursos financeiros. Assim, “testar pequenas partes de um programa possibilita que os formuladores de políticas refinem continuamente a política, aprimorando o aspecto particular do tratamento que tenha o maior impacto”.²⁰

¹⁸ FOUCAULT, *Em defesa da sociedade*.

¹⁹ HAYNES et al., *Testar, aprender, adaptar*, p. 22.

²⁰ HAYNES et al., *Testar, aprender, adaptar*, p. 16.

A partir dessa concepção de laboratório, o que está em jogo não é a compreensão de que, por exemplo, a *Cracolândia* seja um local que viola direitos humanos fundamentais em decorrência das ostensivas operações policiais; ou mesmo a arena em que embates sobre as políticas de tratamento que seriam mais eficazes aos usuários sejam travados. O foco no território não são os usuários, em termos das condições em que se encontram, muito menos o seu cuidado, mesmo que à primeira vista aparente ser esse o alvo. Ao contrário, passando pelas formas de assistência ao empreendimento militarizado, ganha destaque a noção de que a *Cracolândia* é uma modalidade e um aprimoramento das formas de controle a céu aberto.

Para aprofundar de que modo se dá esse novo processo de captura, as considerações de Deleuze²¹ sobre a sociedade de controle são relevantes. Segundo o autor, o controle é o produto tanto do advento de novas tecnologias – como o computador e sua inserção global sobre o atual modo de vida – quanto de uma crise das tecnologias disciplinares, embora elas continuem existindo e exercendo poder.

O controle não precisa ser realizado mediante o enclausuramento; ao contrário, ele pode e faz conjugar liberdades que passam por um novo processo de gestão. Ele se expressa, por exemplo, em toda trama institucional e securitária que mapeia e estipula limites aos fluxos nas grandes cidades. Ele opera por modulações ajustadas à cada necessidade mediante sistemas de recompensa e diversos outros benefícios que permitem a captura dos indivíduos.

O controle é fluido e, por essa razão, está absolutamente expandido, na medida em que é exercido pelos fluxos, bases de dados, transações e por outras relações imateriais que detectam o indivíduo, esmiúçam seu comportamento e produzem subjetividades. Sua fluidez ocorre também pelo fato de que muitas vezes ele se vale de tecnologias sutis, pois não necessariamente precisamos sentir que estamos sendo controlados. Não precisaremos, por exemplo, ser punidos caso não queiramos fornecer nossos dados pessoais. Basta que participemos de uma brincadeira desprezível no Facebook a fim de “descobrir” como seria nossa fisionomia caso fôssemos do sexo oposto; basta fornecer o CPF em troca de um “desconto” em um estabelecimento comercial; basta o governo obrigar que coloquemos uma foto no Bilhete Único²² em nome da “segurança” contra eventuais fraudes etc.

De modo análogo, temos, na atualidade, a produção de confinamento e a fixação de certos grupos a territorialidades específicas, o que indica a produção de verdadeiras engenharias sofisticadas de controle, na perspectiva de serem efetivadas a céu aberto. Principalmente em periferias ou em áreas consideradas de risco, é notório a atuação de uma rede de serviços e ações públicas e privadas. Em princípio, tais políticas podem indicar uma maior participação democrática e acesso a direitos, porém sua atuação bloqueia outras formas de acesso ao restante da cidade, mantendo certos grupos restritos a territórios em constante conflito. A configuração e as táticas desse confinamento a céu aberto são:

²¹ DELEUZE, *Conversações*.

²² Cartão utilizado para o pagamento das tarifas dos transportes públicos na cidade de São Paulo.

[...] atividades culturais e esportivas, acesso a determinadas áreas controladas por polícias comunitárias, líderes comunitários e/ou agentes do tráfico, escolas multiuso, atuação de ONG's, circulação regulada por bilhetes eletrônicos de transporte público/estatal, enfim, um leque infinito de opções que seduz e convoca os moradores de uma determinada região a não saírem do lugar, ou, caso saíam, regressarem o mais rápido possível após cumprir a jornada de trabalho, que muitas vezes ocorre no mesmo bairro que mora, em alguma ONG ou boca de fumo e cocaína, ou ainda no bairro de bacanas ao lado da favela, que também tem seu acesso controlado por câmeras e portarias de polícias privadas. Enfim, controle policial dos fluxos de pessoas e valores materiais e imateriais para todo lado que se movimenta.²³

Toda uma série de políticas sociais, de combate à criminalidade ou de preservação do meio ambiente, combinadas com penalizações e outras intervenções policiais pontuais, tem como propósito implementar nessas áreas novas modalidades de controle, focadas na prevenção de supostos focos de risco. Tal constatação faz dessas regiões alvos do capital financeiro-especulativo e inculca nos habitantes a noção de participação social como modo de alterar as condições de vida; mas, claro, permanecendo nas periferias. Portanto, “a combinação entre assistência social, reurbanização de favelas ou de centros históricos e ação repressiva policial dessa intervenção ambiental mostra que a polícia repressiva ou assistencial é o agente privilegiado, pois o alvo é o controle da circulação dos fluxos”.²⁴

As prerrogativas que sustentam essa lógica encontram-se nas bases do neoliberalismo para o qual o sujeito é o único responsável por sua ascensão ou fracasso. Mais do que uma teoria econômica, o neoliberalismo constitui-se

como uma racionalidade de governo e de subjetivação que inculca a lógica da concorrência e da empresa como norma geral de vida.²⁵ Com o enfraquecimento do papel do Estado no âmbito do desenvolvimento de políticas de bem-estar-social, cabe ao indivíduo governar a si mesmo e encontrar os meios necessários para empreender em uma economia cada vez mais agressiva, afrouxando a função do Estado. Além disso, tal dinâmica corrói a noção cidadania, alicerçada na garantia de direitos sociais; e, em contrapartida, temos um contexto de incremento das “desigualdades sociais na distribuição dos auxílios e acesso aos recursos em matéria de emprego, saúde e educação, ela reforça as lógicas sociais de exclusão que fabricam um número crescente de ‘subcidadãos’ e ‘não cidadãos’”.²⁶

Assim, os controles a céu aberto são mecanismos executados por esses agentes e pela própria população a que se destina essas ações.

É um dispositivo inclusivo que amplifica as modalidades de encarceramento e se faz, também, nas relações estabelecidas entre as pessoas que convivem sob uma governamentalidade (governo das condutas), respeitando-a e produzindo práticas de subjetivação que as imobilizam, não por uma imposição externa, mas por um desejo profundo e voluntário em se manter na condição de assujeitados por apreciarem os espaços de confinamento a céu aberto que habitam e aprenderam a amar.²⁷

No jogo flexível e combinado entre repressão e cuidado, o controle se dá pelo fato de que o usuário de crack “passa a servir como objeto da punição e insumo para pesquisas e sondagens regulares que se destinam a essa

²³ AUGUSTO, *Para além da prisão-prédio*, p. 265.

²⁴ AUGUSTO, *Para além da prisão-prédio*, p. 265.

²⁵ DARDOT; LAVAL, *A nova razão do mundo*.

²⁶ DARDOT; LAVAL, *A nova razão do mundo*, p. 381.

²⁷ AUGUSTO, *Para além da prisão-prédio*, p. 270.

população específica”.²⁸ As práticas de governo, fomentadas por esses dispositivos, almejam interferir na dinâmica do risco, diminuindo e transformando o indivíduo em um cidadão consciente de seus poucos direitos e capaz de agir em conformidade com aquilo que lhe é esperado.

Com isso, todos os envolvidos atuam como polícia de si e dos outros com o intuito de monitorar, afixar, capturar circulações e fluxos; ora punindo, ora oferecendo favores e migalhas sob a forma de políticas públicas. Configuração essa que continua executando a mecânica prisional na relação entre punição e correção-adaptabilidade, tal como postulado por Foucault;²⁹ mas agora sem os muros claramente delimitados.

Nessa conjuntura, o que se configura como *Cracolândia* é o dispositivo heterogêneo, formado por enunciados científicos, mídias de comunicação, redes de instituições, aparatos estatais, pesquisas, entre outros elementos, que atendem a objetivos e funções estratégicas. Em outras palavras, esse território é, acima de tudo, o diagrama móvel pelo qual jogos de forças específicos, dispostos sob a forma de táticas e estratégias de poder e resistência atuam no sentido da produção de subjetividades e de modos de governar territórios considerados de risco. A máquina produtiva, portanto, diz respeito a um território em que se conjugam a degradação e o crime, aliados ao controle disciplinar empreendido pelas diversas ONG's que oferecem estratégias pedagógicas de

tratamento aos usuários, bem como à violência policial etc.

A *Cracolândia*, nessa perspectiva, é uma organização que funciona; ela coloca em movimento uma série de fatores, ativa redes de conexão, produz agenciamentos de toda ordem, exercendo as mais diversas utilidades no tecido social. A região possui uma autonomia vital em relação àquilo que produz, possuindo também um regime próprio de enunciação. Da *Cracolândia*-máquina se extraem diversos níveis de produção: política, econômica, social, cultural, colocando em relação níveis heterogêneos de elementos para produzir determinadas finalidades e outros pontos de articulação.

4. A aliança psi-jurídica e a categoria do risco como fundamento da anormalidade

Como afirmamos anteriormente, o crack vem assumindo ao longo dos anos a imagem do perigo biológico que, ao ser consumido, leva o indivíduo a estágios de degradação em diversos âmbitos de sua vida. O crack é essa substância que leva o seu consumidor a uma rápida dependência; o organismo passa a ficar à mercê do prazer fugaz que a droga pode oferecer.³⁰ Mais do que isso, o regime normal da vida – que engloba padrões de alimentação, sono, trabalho, relacionamentos etc. – ficaria ameaçado pela necessidade de obter a recompensa constante propiciada pela substância. Tal contexto levaria ao comprometimento da saúde física e mental e a contextos diversos de vulnerabilidade e à miséria. A *Cracolândia* é apenas esse local de

²⁸ AUGUSTO, *Para além da prisão-prédio*, p. 271.

²⁹ FOUCAULT, *Vigiar e Punir*.

³⁰ Durante minha experiência como trabalhador da região da Luz, em um projeto com pessoas em situação de rua da Secretaria de Assistência Social (SMADS-SP), muitos usuários de crack relatavam que sempre buscavam a experiência obtida pela primeira tragada no cachimbo que nunca era obtida novamente.

concentração em que a vida encontra esse estágio máximo de corrosão e infâmia.

O quadro acima apresentado remete à síntese do pânico moral em torno do consumo de crack. De um lado, temos a redução do indivíduo como construção patológica do que veio a se chamar de dependência química – comportamento repetitivo em busca do prazer. O sujeito perde sua autonomia em decorrência da ativação do sistema de recompensa ativado pelos neurotransmissores. De outro lado, em consequência dos contextos de vulnerabilidade, esse usuário passa a ser um criminoso em potencial; tende a praticar delitos visando a garantia de suas necessidades básicas, bem como o sustento do consumo.

Temos, portanto, uma construção psijurídica que combina patologia e comportamentos indesejáveis fundamentados a partir da noção de dependência química. Esse conceito, tal como o conhecemos, é fruto da composição de três fatores: o primeiro, a intensa categorização de inúmeros comportamentos tomados como diagnósticos psiquiátricos. O segundo, relaciona-se com a disseminação dos tentáculos da neurociência como nova ciência-verdade que localiza no funcionamento cerebral a gênese de nossos pensamentos e atitudes. E, por fim, a problemática relativa ao comportamento compulsivo, que leva o indivíduo à constante repetição de um padrão.³¹

O crack em interação com os neurotransmissores ativa os mecanismos responsáveis pelo prazer, sendo que a falta da substância levaria a

comportamentos impulsivos e a uma excitabilidade e, assim, evitar os sintomas decorrentes da abstinência. Nesse contexto,

[...] o padrão de consumo vai se tornando cada vez mais compulsivo, ou seja, pensamentos e afetos a ele relacionados alcançam a consciência, desencadeando um quadro de ansiedade e estresse, levando o usuário a tomar atitudes de natureza automática, com o intuito de aliviar o mal-estar vivenciado.³²

Tal quadro acarreta um contexto de risco precisamente pelo fato de que, sem o crack, a pessoa ficaria tomada por um grande estado de tensão que a levaria a fazer qualquer coisa para retomar a sensação de prazer. O impulso para consumir a droga seria muito mais forte do que o pensamento e o comportamento racional, tal como fica evidente no diagnóstico abaixo:

Entre os usuários de crack, o padrão compulsivo de consumo é o mais recorrente, com duração de vários dias e múltiplos episódios, intercalados, muitas vezes por crimes aquisitivos devido à falta de dinheiro para comprar mais droga e por interrupção condicionada à exaustão física e psicológica.³³

A compulsividade se refere justamente a esse instinto e a essa força descontrolada resultante de um desajuste do cérebro e dos neurotransmissores que levaria o indivíduo a querer consumir indefinidamente a droga, desconsiderando as consequências e os riscos em suas atitudes.

Em sua genealogia da anormalidade, Foucault considera o instinto como uma categoria central que permitiu à psiquiatria adquirir status epistemológico e científico. É a presença de uma força brutal e de uma tendência cruel que será a marca incontestável de todo delito

³¹ FRASER, *O futuro da dependência*.

³² RIBEIRO; LIMA; FONSECA, *O tratamento do usuário de crack*, p. 144.

³³ RIBEIRO et al, *O tratamento do usuário de crack*, p. 44

contrário à natureza humana. Logo, “o instinto será, é claro, o grande vetor do problema da anomalia, ou, ainda, o operador pelo qual a monstruosidade criminal e a simples loucura patológica vão encontrar seu princípio de coordenação”.³⁴

O anormal – que será psiquiatrizado – é aquele marcado por uma disfuncionalidade na tarefa de manter o controle sobre o comportamento e que, por essa razão, apresenta como marca a passagem por diversas instituições de disciplinarização e correção: prisão, clínicas de recuperação etc. Ele personifica o descompasso entre o instinto e a razão de um ato. Seu instinto passa a atuar de modo anormal “no sentido de que esse regime próprio não é controlado por instâncias que deveriam precisamente assumi-los, situá-los e delimitar sua ação”.³⁵

O instinto permite uma mobilidade no sentido de poder definir tudo aquilo que pertence ao escopo dos distúrbios, das pequenas irregularidades e dos desvios de conduta que não estariam classificados como a loucura propriamente dita. Deslocamento, portanto, da excepcionalidade da loucura para o terreno das pequenas anomalias e perversões mais cotidianas.

Essa noção é relevante na medida em que o instinto foi a chave a partir da qual a psiquiatria pôde se disseminar e exercer um papel de ingerência sobre os mais diversos comportamentos do indivíduo. A atuação psiquiátrica tenderá “a se deslocar do que pensa o doente para o que ele faz, do que é capaz de

compreender para o que ele é capaz de cometer, do que ele pode conscientemente querer para o que poderia acontecer de involuntário em seu comportamento”.³⁶

O instinto, em outras palavras, será a condição a partir da qual a psiquiatria irá elaborar um saber acerca dos motivos que levaram um indivíduo a ter uma conduta contrária à natureza humana. De posse desse conhecimento, ao desvendar a racionalidade inerente a um comportamento indesejável, a psiquiatria fornece ao direito a contribuição para que o julgamento possa se concretizar, visando a aplicação de uma pena proporcional ao ato. O instinto é a chave deste *continuum* psiquiátrico e criminológico, permitindo que a psiquiatria possa ampliar seu poder sob a forma de ingerência em relação aos mais diversos comportamentos.

O usuário de crack é essa figura que combina o elemento patológico em termos do que chamamos de “dependência química” – comportamento instintivo e repetitivo de consumir a droga – com um histórico de vida permeado por uma série de desvios e pequenas anormalidades que justificam aquilo que o indivíduo se tornou. O histórico de vida, como o conjunto das infrapenidades em seu caráter mais cotidiano e banal, engendra um saber; um conjunto de relatos biográficos e comportamentais que serviram de base para a formação do conhecimento psicológico e criminológico das vidas infames. Esse sujeito,³⁷ produto das alianças de poder, aparece como um dependente químico, sendo um objeto

³⁴ FOUCAULT, *Os anormais*, p. 112.

³⁵ FOUCAULT, *Os anormais*, p. 262.

³⁶ FOUCAULT, *Os anormais*, p. 121.

³⁷ Opto, nesse artigo, por não utilizar termos pejorativos como “craqueiro”, “cracudo”, “noia”, dentre outros, para fazer referência aos usuários de crack. Tais termos indicam a institucionalização de uma verdade – psiquiátrica, médica e securitária – sobre estas subjetividades.

privilegiado da criminologia. Ele se encaixa “como uma luva nas estratégias de adoecimento do criminoso e da manutenção indefinida dessa clientela atrás das grades, já que se trata, em geral, de doença incurável, ainda mais quando associada a transtornos anti-sociais”.³⁸

Esse conhecimento, expresso sob a forma de sintomas presentes ao longo de toda história de vida, torna possível que o saber psi-jurídico opere um diagrama de relações de poder, sobretudo mediante o exercício da terapêutica. Ou seja, estamos nos referindo a um jogo de relações que se retroalimentam; uma não teria força sem a contribuição da outra. Cura e penalidade são elementos intercambiáveis com a finalidade de produzir uma subjetividade criminosa e, da mesma forma, realizar a gestão desses indivíduos sob a prerrogativa de mecanismos que fortalecem a repressão e o controle social.

É devido a essa nova engrenagem do poder que é possível configurar a noção de risco, precisamente pela formatação de um saber em torno do histórico de vida – alicerçado por diversas tentativas de normalização do comportamento – e de uma patologia da qual não é possível estabelecer o controle.

À medida que a biografia do criminoso acompanha na prática penal a análise das circunstâncias, quando se trata de medir o crime, vemos os discursos penal e psiquiátrico confundirem suas fronteiras; e aí, em seu ponto de junção, forma-se aquela noção de indivíduo ‘perigoso’ que permite estabelecer uma rede de causalidade na escala de uma biografia inteira e estabelecer um veredicto de punição-correção.³⁹

O risco é um dos principais fatores que ativam as estratégias voltadas à população que vive na *Cracolândia*. Sob

o argumento de que o uso de crack a céu aberto é um risco para si e para a sociedade, o enclausuramento em instituições aparece como recurso indispensável para a “cura do vício”.

O risco remete ao conjunto de circunstâncias que, em combinação, podem acarretar comportamentos ou situações desfavoráveis ou não esperadas. Ele é o condicionante que permite antecipar situações de emergência e que, por isso, saíram do campo da norma, constituindo-se como uma formulação arbitrária e nebulosa, carente de critérios, pois só é possível dimensionar o perigo quando de fato uma situação acontece. Para a psiquiatria, por sua vez, esse conceito tem uma função estratégica fundamental. De um lado, ele possibilitou a proliferação de um saber acerca da conduta dos indivíduos, enquanto ciência capaz de promover a higiene pública. Por outro lado, forneceu os elementos necessários para um reordenamento da aplicação do direito penal em termos não da culpa ou da inocência, mas do conhecimento de uma subjetividade criminosa.

Enfatizando novamente esse aspecto, a aliança psi-jurídica conseguiu extrapolar os limites circunscritos do direito e da psiquiatria, formatando uma tecnologia de poder com amplo alcance sobre os indivíduos. Ela permite condenar uma pessoa por suas características psicológicas; advoga medidas de contenção frente a quadros psiquiátricos que essa mesma aliança considera graves, como é o caso da dependência química. Seus mecanismos de atuação adentram os mais variados âmbitos da vida, a fim de prever a virtualidade; aquilo que pode vir a acontecer de

³⁸ RAUTER, *Criminologia e subjetividade no Brasil*, p. 13.

³⁹ FOUCAULT, *Vigiar e punir*, p. 246.

indesejável, no sentido de afetar a homeostase social.

A periculosidade tem uma função social precisa que consiste em implementar estratégias de controle pautadas pelo medo. Sob a égide do risco, um aparato de exclusão é instaurado não para punir o crime – ou muito menos “tratá-lo” – mas para punir as virtualidades do criminoso.

A periculosidade é um conceito indefinível, de caráter quase oracular (...) e impregnado de condições a priori, sem qualquer possibilidade de mensuração. Produz as respostas padronizadas a comportamentos padronizados de crise, violência, crime e reclusão para sempre no espaço manicomial/prisional.⁴⁰

A categoria de indivíduo perigoso é o produto dessa articulação do poder entre a justiça e o campo psi, que estabelece a necessidade de tomar medidas para conter o perigo e, desse modo, defender a sociedade. Ou seja, “o nó entre defesa social e periculosidade criminal normatiza a parceria direito-psi, criando uma nova tecnologia de controle desses casos: a medida de segurança – uma precaução ao estado perigoso do indivíduo portador do déficit moral”.⁴¹

Por fim, o risco é essa categoria indiscriminada que aparece sempre quando uma necessidade política é ativada. Ela surge quando se torna urgente a adoção de estratégias de contenção e confinamento de corpos que se encontram distantes da norma, mobilizando discursos e aparatos securitários, criando modulações da penalidade etc. Em suma, o risco é o elemento que permite a subjetivação do inimigo, uma vez que “as figuras resultantes dessa fabricação se

configuram como os alvos das ações de ‘combate’ ou de justificativa para a desumanização de corpos”.⁴²

5. Inimigo patologizado e a produção das vidas matáveis

As noções de anormalidade e periculosidade foram historicamente decisivas para a constituição da psiquiatria como ciência, bem como para a sua expansão em diversos âmbitos da vida social, possibilitando uma enorme ingerência sobre todos os comportamentos do indivíduo. Com isso, ela deixou de ser a ciência da doença mental para se constituir enquanto ciência da defesa contra os perigos que podem ameaçar a sociedade.⁴³

Tal prerrogativa permite que a psiquiatria seja o campo do saber cuja incidência é a produção de um recorte entre os indivíduos – a distinção entre o normal e o anormal – a fim de identificar focos de perigo a serem diagnosticados, passíveis de tratamento e, no limite, eliminados. Em outras palavras, a psiquiatria configura-se como umas das estratégias políticas responsáveis por determinar quais indivíduos têm o direito de continuar vivendo e, conseqüentemente, ter sua vida aprimorada em detrimento daqueles que podem ter a vida abandonada à própria sorte e exposta à morte.

Essa é a configuração do poder que Foucault conceituou como biopolítica. Diferentemente das estratégias de disciplinarização, cujo objetivo é a produção de um corpo-máquina da qual seria possível retirar individualmente suas forças, combinando a eficácia produtiva

⁴⁰ MATTOS, *Crime e psiquiatria*, p. 35.

⁴¹ BARROS-BRISSET, *Genealogia do conceito de periculosidade*, p. 47.

⁴² TELES, *Os militares apresentam suas armas*.

⁴³ FOUCAULT, *Em defesa da sociedade*.

com a docilidade da ação, a biopolítica visa a formatação do corpo-espécie. Tendo como incidência um fenômeno emergente a partir de meados do século XIX, a população, a biopolítica é o conjunto de estratégias voltadas à multiplicidade dos homens. Os acontecimentos pertinentes à vida enquanto espécie – nascimento, longevidade, mortalidade, incidência de doenças, medicalização – passaram a ser objeto de uma racionalidade política que buscará apreender esses fenômenos a partir da perspectiva de cálculos estáticos, custos econômicos, regulamentações, tendo em vista a preservação e a funcionalidade do corpo-espécie.

Contudo, esse poder cuja função principal é prolongar e fomentar a vida também é responsável, por outro lado, por expor a morte àqueles que representam uma espécie de perigo biológico ao restante da população. O paradoxo da biopolítica – deixar morrer e fazer viver – está justamente no fato de que esse poder deve exercer um crivo entre aqueles que devem viver e morrer. Ou seja, o fortalecimento da vida de alguns só é viável na medida em que uma massa exorbitante de indivíduos se encontra no limiar da morte.

Estamos nos referindo, portanto, às condições pelas quais foram permitidas a emergência da politização da vida, assim como a relevância dos caracteres biológicos como o crivo pelo qual o poder soberano poderá decidir sobre a preservação ou não da vida. Um exemplo de como a biopolítica exerce seu poder de matar mediante o estabelecimento de distinções biológicas entre os indivíduos é o *Racismo de Estado* praticado pelos regimes autoritários ao

longo do século XX na Europa. De acordo com Foucault:

De uma parte, de fato, o racismo vai permitir estabelecer, entre a minha vida e a morte do outro, uma relação que não é uma relação militar e guerreira de enfrentamento, mas uma relação do tipo biológico: 'quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo, mas enquanto espécie – viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar'. A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar em geral a vida mais sadia; mais sadia e mais pura.⁴⁴

A degradação ou a exposição à precariedade da vida de alguns é o elemento que tem se tornado preponderante no interior das práticas políticas contemporâneas. Passando pela crescente militarização das comunidades do Rio de Janeiro até a implementação de sofisticadas tecnologias de guerra no conflito entre Israel e Palestina, o que temos visto é a produção de massacres em larga escala daqueles indivíduos que são destituídos de seus direitos políticos.

Também no contexto brasileiro, a produção do inimigo passível de eliminação contempla a ativação de estruturas sociais repressivas – entre elas, a justiça, a polícia, a psiquiatria, o encarceramento – cujo objetivo é a produção de formas de controle sutis dos corpos, incrementando a perpetuação de um modelo colonial e classista. Dentro desta categoria estão os negros, moradores de favelas e de regiões periféricas, a população LGBTQIA+, as pessoas em situação de rua, o traficante de drogas, as mulheres e os usuários de

⁴⁴ FOUCAULT, *Em defesa da sociedade*, p. 215.

crack, por exemplo.⁴⁵ Um exemplo que ilustra o cenário apresentado acima é o fato de que, no Brasil, a incidência de violência letal é 162% maior entre os negros em comparação aos não-negros.⁴⁶

Dentre os mecanismos atuais de subjetivação do inimigo, temos a lógica da governabilidade e o estado de exceção. O primeiro se refere ao fato de que a política brasileira se estrutura necessariamente por um conjunto de cálculos que operam no sentido de evitar os riscos à ordem e aos processos de dissidência. No cenário brasileiro, a manutenção de mecanismos autoritários e violentos – advindos sobretudo do período colonial e do regime militar – são exemplos de como as tecnologias de segurança são mobilizadas para conter certos processos políticos de insurreição e para combater os inimigos que colocam a ordem em perigo. Destaca-se o fato de que os dispositivos securitários estão presentes na chamada “Constituição Cidadã” de 1988 que, desde então, são sistematicamente ativados conforme a necessidade, seja para a contenção de protestos e distúrbios sociais, seja para a ocupação e “pacificação” das favelas cariocas ou para participação do Brasil na missão de paz no Haiti.⁴⁷ O regime de governabilidade enseja, portanto, a lógica do consenso e uma ideia de pacificação dos conflitos no interior da vida política brasileira.

O outro dispositivo é o estado de exceção que sumariamente pode ser entendido como um mecanismo de suspensão do ordenamento jurídico em

nome de uma demanda específica.⁴⁸ Tal necessidade se constitui de forma imperativa valendo-se de um princípio da lei, que é a defesa dos homens, isto é, a salvaguarda da vida passa a ser o pretexto que legitima a exceção como condição que possibilita negligenciar o estatuto colocado nos termos da própria lei. Em outras palavras, são medidas jurídicas adotadas que não podem ser dimensionadas pelo campo do direito, isto é, a exceção “é a forma legal daquilo que não pode ter forma legal”.⁴⁹

O estado de exceção é essa região de indiscernibilidade entre o direito e a vida, entre o fato e a necessidade. A vida e a necessidade, que a princípio estão fora do jurídico, são os elementos fundantes da força de lei; a necessidade faz com que o fato fora da lei se transforme em lei e, inversamente, é o que garante o exercício do direito como norma jurídica. Em outras palavras, “o estado de exceção apresenta-se como a abertura de uma lacuna fictícia no ordenamento com o objetivo de salvaguardar a existência da norma e sua aplicabilidade à situação normal”.⁵⁰

Isso significa dizer que o estado de exceção não é aquilo que está fora da lei; tratando-se precisamente de uma lacuna deixada pelo próprio direito que permite o funcionamento da exceção, haja vista que aquilo que ela possibilita não pode ser contemplado pelo ordenamento. A exceção ao mesmo tempo em que suspende uma lei, garante as condições de possibilidade da aplicação de uma outra lei para estabelecer novamente a normalidade; o

⁴⁵ Para um maior aprofundamento dos dados acerca da violência praticada contra grupos minoritários na realidade brasileira cf. CERQUEIRA *et al.*, *Atlas da violência 2021*.

⁴⁶ CERQUEIRA *et al.*, *Atlas da violência 2021*, p. 49.

⁴⁷ ZAVERUCHA, *Relações civil-militares: o legado autoritário da constituição brasileira de 1988*.

⁴⁸ AGAMBEN, *Estado de exceção*.

⁴⁹ AGAMBEN, *Estado de exceção*, p. 12.

⁵⁰ AGAMBEN, *Estado de exceção*, p. 48.

direito só é capaz de funcionar, nesses termos, quando ele mesmo é capaz de gerar uma situação de anomia.

Podemos afirmar que o laboratório *Cracolândia* é o espaço em que o estado de exceção toma forma, ou mesmo o espaço em que o poder soberano pode exercer sua maior força. Nessa territorialidade, as práticas políticas de governo estão constantemente desassociadas ao conjunto do ordenamento ao mesmo tempo em que seus moradores estão destituídos das garantias jurídicas básicas. A *Cracolândia* é o *locus* da vida mável, no qual a vida encontra sua máxima nudez e exposição à morte; o espaço da biopolítica por excelência. Para citarmos alguns exemplos, na *Cracolândia* permite-se a internação compulsória de inúmeros usuários de drogas, mesmo que a legislação específica não considere esse tipo de intervenção como majoritária, assim como está legalizada a utilização de um forte aparato de guerra por parte das forças policiais e a demolições de prédios no mesmo momento em que há pessoas nesses imóveis.

Por fim, mais do que um processo de assujeitamento, as engrenagens que constituem essa territorialidade engendram a produção do inimigo; essa subjetividade destituída de humanidade por ser avessa aos padrões da normalidade. Um outro que emerge como alvo a partir de sua crescente exclusão do capitalismo global. Ao mesmo tempo que ele não pode usufruir de suas benesses, ele o integra em um jogo constante de inclusão-exclusão indiscernível aos fluxos do capital e, por isso, qualquer um pode ser ameaçador. Logo, o inimigo é essa massa de

indivíduos pauperizada e que se encontra em uma margem de “violência-lucro”. É percebida como um custo social crescente, sob o ponto de vista do neoliberalismo que advoga a menor intervenção possível do Estado nas políticas públicas de bem-estar social e a máxima intervenção em questões de ordem securitária.⁵¹

Para contê-los, faz-se necessário segregar por meio de todo um aparato de controle desses corpos. Entre elas encontram-se as conhecidas formas de vigilância e a separação de determinados grupos, acrescidas de novas modalidades de reclusão, que consiste na manutenção de distintas territorialidades em um mesmo espaço geográfico. Isso engloba o uso de novas tecnologias para obtenção de informações sobre indivíduos com potencial suspeito, bem como o mapeamento de áreas ocupadas por grupos segregados para a posterior retomada desses territórios pelo Estado em uma guerra incessante e de baixa intensidade.

6. Considerações finais

O presente artigo buscou investigar as bases das práticas políticas contemporâneas no contexto político brasileiro de exceção e de produção do inimigo, partindo de um caso que vem ganhando destaque nos âmbitos midiático, psiquiátrico, da justiça, da formulação de políticas públicas, dentre outros – o dispositivo móvel conhecido como *Cracolândia*.

Ampliando o conceito histórico dado a essa territorialidade, entendemos que *Cracolândia* é muito mais do que um local em que pessoas fazem uso de drogas a

⁵¹ WACQUANT, *Punir os pobres*.

céu aberto e a qualquer hora do dia. Pretendemos traçar pistas ao conceituar a *Cracolândia* como um laboratório para demonstrar um aspecto fundamental e atual da política brasileira: a permanência e a permeabilidade das práticas autoritárias e de exceção nos regimes democráticos.⁵² Isso significa dizer que o Estado brasileiro tem adotado sistematicamente uma política de morte contra aqueles que historicamente têm seus direitos básicos vilipendiados, identificando-os como os atuais inimigos da sociedade que devem, por isso, ser eliminados.

Buscamos também analisar os processos de constituição de territórios de exceção nos quais a lei e as garantias básicas são subtraídas pelas categorias de risco e periculosidade que precisam ser combatidos pela lógica da guerra intermitente. Hoje, os conflitos ao redor do mundo, e sobretudo no Brasil, dispensam os recursos de uma guerra tradicional entre nações, por exemplo. O palco das guerras na contemporaneidade são as grandes cidades com a implementação de novas tecnologias que são intercambiáveis entre si – utilizadas tanto para a ocupação das favelas pelas Forças Armadas quanto para a repressão aos movimentos sociais, ou mesmo para a segurança de grandes eventos esportivos realizados em qualquer país. Na atualidade, a garantia da normalidade é feita pelos aparatos securitários testados em todo o tipo de conflito, sendo incorporada nas mais bem-sucedidas Parcerias-Público-Privadas do capitalismo pelos grandes conglomerados de segurança sob a forma de políticas públicas ou milícias.

Nesse cenário, surge o alvo privilegiado dessa democracia securitária. O anormal, que nessa pesquisa é o morador da *Cracolândia*, na realidade é esse que se constitui como o Outro, diferente de mim, por seguir padrões distintos de normalidade e que, no Brasil, toma corpo em todo aquele que é designado como não-proprietário ou distante do padrão de homem branco e heteronormativo: usuários de drogas, negros, loucos, mulheres, população LGBTQIA+ etc. Para eles, o capitalismo penetra em seus corpos pelo signo da mais intensa brutalidade de uma bala perdida, do encarceramento, da internação compulsória e da ineficácia de políticas públicas.

A *Cracolândia* tem-se constituído, com seus edifícios residenciais de alto padrão, em verdadeiros enclaves fortificados; o modelo de moradia localizada em uma área acessível e rentável em que a segurança de “pessoas de bem” é garantida em detrimento da violência e a supressão de direitos daqueles que se encontram vulneráveis. Todavia, ao mesmo tempo, a *Cracolândia* também é a marca indelével da produção da morte, tanto quanto os presídios, periferias e favelas por todo o país.

⁵² TELES, *Entre justiça e violência: estado de exceção nas democracias do Brasil e da África do Sul*.

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.
- ARROYO, Daniel; SANSÃO, Luiza. PM ataca moradores da Cracolândia com violência. *Ponte Jornalismo*, 2017. Disponível em: <https://ponte.org/pm-ataca-moradores-da-cracolandia-com-violencia/>. Acesso em 16 abr. 2017.
- AUGUSTO, Acácio. Para além da prisão-prédio: as periferias como campo de concentração a céu aberto. *Cadernos Metrópole*, v. 12, n. 23, pp. 263-276, 2010.
- BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni. Genealogia do conceito de periculosidade. *Responsabilidades*, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, pp. 37-52, 2011.
- BENTES, Isabela. “É pau, é pedra, é o fim do caminho”: a construção social da epidemia de crack e outros pânicos. In: COLETIVO DAR (org.). *Dichavando o poder: drogas e autonomia*. São Paulo: Autonomia Literária, 2016.
- CERQUEIRA, Daniel *et al.* Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Atlas da violência 2021*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.
- CHAMAYOU, Grégoire. *Teoria do drone*. Trad. Célia Eivaldo. São Paulo: Cosac Naify, 2015.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DELEUZE, Gilles. *Conversações*. Trad. Peter Pál Pelbart. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2013.
- FOUCAULT, Michel. A política de saúde no século XVIII. In: *Arte, epistemologia, filosofia e história da medicina*. Trad. Vera Lucia A. Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011. V. 7. (Coleção Ditos e Escritos).
- FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: *Estratégia, poder-saber*. Trad. Vera Lucia A. Ribeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. V. 4. (Coleção Ditos e Escritos).
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria Ermantina de Almeida P. Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018.
- FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. Trad. Eduardo Brandão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramalhe. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- FRASER, Suzanne. O futuro da dependência: crítica e composição. Trad. Daniela Sequeira. *Platô: drogas & política*, v. 1, n. 1, pp. 53-71, 2017.
- GRAHAM, Stephen. *Cidades sitiadas: o novo urbanismo militar*. Trad. Alyne Azuma. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.
- HAYNES, Laura *et al.* Testar, aprender, adaptar: desenvolver as políticas públicas mediante experimentos aleatórios controlados. *Planejamento e políticas públicas*, n. 41, pp. 11-44, 2013.
- MATTOS, Virgílio. *Crime e psiquiatria – uma saída: preliminares para a desconstrução das medidas de segurança*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2015.

- RAUTER, Cristina. *Criminologia e subjetividade no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2013.
- RIBEIRO, Marcelo et al. Perfil do usuário e história natural do consumo. In: LARANJEIRA, Ronaldo; RIBEIRO, Marcelo (orgs.). *O tratamento do usuário de crack*. 2ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- RIBEIRO, Marcelo; LIMA, Luciana Pires; FONSECA, Vilma Aparecida Silva. Neurobiologia da dependência de crack. In: LARANJEIRA, Ronaldo; RIBEIRO, Marcelo (orgs.). *O tratamento do usuário de crack*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- ROSA, Pablo Ornelas. Drogas e liberdades: ponderações sobre a redução de danos e suas governamentalidades. *Revista Inter-Legere*, n. 15, pp. 39-60, 2014.
- RUI, Taniele. Fluxos de uma territorialidade: duas décadas de “cracolândia” (1995-2014). In: KOWARICK, Lucio; FRÚGOLI JR, Heitor (orgs.). *Pluralidade urbana em São Paulo: vulnerabilidade, marginalidade, ativismos*. São Paulo: Editora 34/FAPESP, 2016.
- SÃO PAULO (SP). Ministério Público do Estado de São Paulo. *Ação civil pública n. 23977-42.2012.8.26.0053*. São Paulo: Ministério Público do Estado de São Paulo, 12 jun. 2012. Disponível em: https://mppr.mp.br/arquivos/File/Projeto_Semear/Documentos_Manual/ACP_SP_Cracolandia.pdf. Acesso em 27 jun. 2021.
- STRANO, Rafael. *Crack: política criminal e população vulnerável*. Rio de Janeiro: Revan, 2018.
- TELES, Edson. Democracia, segurança pública e coragem para agir na política. In: HARVEY, David et al. *Occupy: movimentos de protestos que tomaram as ruas*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- TELES, Edson. Entre justiça e violência: estado de exceção nas democracias do Brasil e da África do Sul. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). *O que resta da ditadura? – a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.
- TELES, Edson. *O abismo na história: ensaios sobre o Brasil em tempos de Comissão da Verdade*. São Paulo: Alameda, 2018.
- TELES, Edson. Os militares apresentam suas armas. *Blog da Boitempo*, 2021. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2021/07/28/os-militares-apresentam-suas-armas/>. Acesso em 01 ago. 2021.
- WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]*. Trad. Sérgio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.
- ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da constituição brasileira de 1988. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). *O que resta da ditadura? – a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

Recebido em 20 de outubro de 2021
Aceito em 12 de janeiro de 2022